



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ-CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS Nº 20 E 29 DE 2013, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia vinte e cinco (25) do mês de abril do ano de 2013, às 08:30h, no Fórum da Comarca Vinculada de Arneiroz, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, ausentes o Juiz de Direito Adriano Pontes Aragão, titular do JECC da Comarca de Tauá, atualmente respondendo pelo Juízo desta Comarca de Arneiroz, e o Diretor de Secretaria Ítalo Mourão, ambos por estarem na cidade de Tauá acompanhando a inspeção realizada em todas as unidades jurisdicionais daquela urbe, e demais servidores lotados na unidade, teve início a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria. Após a conferência dos dados constantes do mencionado formulário, iniciou-se o exame das ações em curso no Juízo, priorizando-se a análise em relação às ações referentes a réus presos, mandados de segurança, execuções penais, ações civis públicas e ações de improbidade administrativa. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram analisados e despachados 100 processos, o que corresponde a 25% do acervo em tramitação (396 ações), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Por ocasião do exame dos processos, verificou-se expressiva quantidade de ações cíveis com atraso na tramitação, inclusive aquelas em relação as quais a lei determina a prioridade processual. Não se pode imputar a demora ao juiz que atualmente está à frente do Juízo, uma vez que passou a responder pela unidade apenas em 28 de janeiro de 2013, sem apoio de juiz auxiliar, sendo magistrado titular do JECC da Comarca de Tauá, e que foi designado para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela Comarca Vinculada de Arneiroz.

A designação de magistrado da Comarca de Tauá para responder pela unidade é consequência do preocupante quadro de vacância dos cargos de magistrados nas comarcas do interior do Estado, especialmente as que compõem a 9ª Zona Judiciária, com sede em Crateús. Segundo dados fornecidos pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, das 25 unidades da 9ª ZJ, apenas duas dispõem de Juiz Titular em efetivo exercício na Comarca (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá), contabilizando-se, ademais, que os três cargos de Juiz Auxiliar da 9ª ZJ se acham vagos. O Juízo de Novo Oriente registra alta rotatividade de magistrados nos últimos anos, com sensível prejuízo para o regular desenvolvimento das atividades jurisdicionais. Ainda que haja empenho do magistrado (em respondência) para impulsionar os feitos – cabendo, neste tocante, verifica-se que há razoável quantidade de processos que nos últimos anos receberam apenas despachos de vista dos autos a uma e outra parte, sem que haja manifestação conclusiva do magistrado, percebendo-se sem maiores aprofundamentos um considerável prejuízo à celeridade processual.

A unidade não conta com servidores efetivos, sendo apenas o diretor de secretaria de cargo comissionado, e outros três servidores cedidos pela prefeitura, um desses exercendo a função de oficial de justiça *ad hoc*, revelando-se, ainda assim, que tal circunstância se apresenta como um dos principais entrave ao regular andamento dos processos, e a ausência de Juiz Titular, o que é singularmente preocupante quando considerado que é cidade de pequeno porte do interior do Estado, com mais de 7 mil habitantes e avultado movimento processual, reclamando especial atenção por parte da administração do Poder Judiciário, notadamente em vista da necessidade de forte presença do aparelho estatal de repressão aos crimes, uma vez que a região registra histórico de recrudescimento de atividade de organizações criminosas.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

O prédio do fórum não conta com segurança, seja Policial Militar ou Guarda Municipal, bem como não existem câmeras ou qualquer outro meio que garanta a integridade física de todos aqueles que trabalham ou procuram o Fórum de Novo Oriente.

Embora conste nos SGEC que não há nenhum processo cível para julgamento, verifica-se que tal informação não corresponde de forma alguma à realidade constatada por ocasião da inspeção. Em contato telefônico com o diretor de secretaria, Sr. Ítalo Mourão, que não compareceu a esta inspeção por se encontrar na 3^a Vara de Tauá, também em inspeção, nos foi informado que a alimentação dos dados do SGEC é feita por servidores da prefeitura Municipal de Arneiroz, os quais não têm capacidade técnica para tanto, daí as divergências entre o que fora informado e o que de fato foi encontrado quando da análise do acervo processual.

O atraso na prestação jurisdicional é considerável. A título de exemplo indico os processos 64-92.200.8.06.0187/0; 66-62.2000.8.06.0187/0; 141-04.2000.8.06.0187/0 (denúncia data de 21.07.1990) e 53-63.2000.8.06.0187/0 prontos para júri desde o ano de 2010.

No geral, existem diversos processos conclusos para sentença com prazos excedidos (cíveis e criminais, consoante última estatística constante do SGEC). Constatou-se que há cerca de 42 processos aguardando o agendamento de audiências. Há a prática habitual de despachos determinando a realização de audiência, todavia com espaços em branco, a serem preenchidos posteriormente pela Secretaria, estando a atividade prejudicada pela ausência de juiz titular, enquanto o magistrado que atualmente responde por esta unidade, também responde pelas 3^a Varas da Comarcas de Tauá, pela 2^a Vara de Crateús, além de sua titularidade no Juizado Especial da Comarca de Tauá.

Nos foi informado pelos servidores que a última vez que um juiz veio à Comarca foi em 10 de outubro de 2012.

Ainda quanto ao ponto, o Juiz Corregedor Auxiliar entendeu por bem ressaltar que, segundo dados constantes do SGEC, relativos à movimentação processual da



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (085) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

unidade nos últimos doze meses (março de 2012 a março de 2013), a unidade registrou reduzidíssima (55) ou nenhuma atividade de realização de audiências em alguns meses, como por exemplo no meses de janeiro a abril de 2013, quando nenhuma audiência foi realizada. Ressalta-se que o atraso na realização de audiências de instrução conduz ao excesso de prazo na formação da culpa, acarretando que réus de reconhecida periculosidade sejam postos em liberdade em razão de alegado constrangimento ilegal.

Verificou-se atraso considerável no cumprimento das cartas precatórias, notadamente no que tange à designação de audiência. A propósito, nenhuma carta precatória está registrada no sistema.

Do acervo da Vara no SPROC constam 15 processos envolvendo competência relacionada à Justiça da Infância e Juventude , sendo que em tramitação há mais de 45 dias constam 06 ações.

Não foi possível analisar os processos que envolvem réus presos uma vez que todos os fólios se encontram na cidade de Tauá sob a guarda do julgador que responde por Arneiroz, todavia, em visita à cadeia foi possível fazer uma avaliação geral da situação dos detentos da Comarca de Arneiroz. Segue em anexo sucinto relatório.

DEMAIS MATÉRIAS: Conteúdo Sigiloso **ii) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** **a)** a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); **b)** os servidores presentes ao Fórum não souberam informar se o juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009), ou se concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); **c)** encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); **d)** há 42 processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 04 à Meta 2 de 2010; **e)** a unidade utiliza o **MALOTE DIGITAL**; **f)** Não foram detectadas ações de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2011 e que devem ser concluídas até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013); **g)** a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

de feitos distribuídos; iii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Vara informou, via FICOVI, que não há alimentação do BNMP, iv) Conselho da Comunidade: o Juízo de Arneiroz informou que o colegiado foi não instalado.

Dentre os livros obrigatórios, foram analisados os seguintes livros: i) registro de cargas para o Juiz; ii) registro de cargas para o Promotor; iii) registro de cargas para o Advogado; iv) registro de sentenças cíveis; v) registro de sentenças criminais; (estes dois últimos não constam com termos de abertura e encerramento) vi) registro de audiências criminais; vii) registro de audiências do Juizado da Infância e Juventude; viii) registro de sentenças cíveis e criminais do Juizado Especial; e, viii) registro de entrega e devolução de mandados ao oficial de justiça.

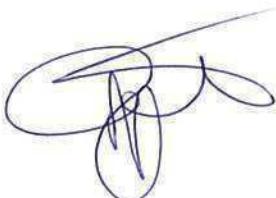
Não há livro de visitas a estabelecimentos prisionais.

CADEIA PÚBLICA: Cumpre ressaltar que durante visita do Juiz Corregedor à Cadeia Pública foi informado que o magistrado em respondência ainda não realizou nenhuma visita à cadeia. O prédio, que se encontra em péssimo estado de conservação, conta com 03 celas onde estão alojados 14 presos, sendo 01 condenado e 13 provisórios. Ressalte-se que existem 04 presos de outras comarcas, quais sejam Antônio Carlos de Araújo (Aiuaba), Francisco de Alcântara Feitosa, Renato Alencar Fialho, Antônio Ilderlan Pereira de Sousa, de Catarina. Registre-se ainda que os detentos Antônio Tales Gomes de Sousa (02 meses) e João Paulo Ferreira Alves (08 meses) e José Nunes de Sousa (02) estão presos acusados de violarem a chamada Lei Maria da Penha, situação que exigem urgente intervenção judicial para afastar qualquer tipo de constrangimento ilegal. Consigna-se que a visita à Cadeia Pública local foi acompanhada pelo servidor da prefeitura de Arneiroz, Sr. Francisco Dinardo Leite, oficial de justiça *ad hoc*, situação que também merece apreciação por parte do magistrado.

Não há menores infratores cumprindo medida de internação.

Não há na unidade jurisdicional registro quanto ao Cadastro Nacional de Adoção.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

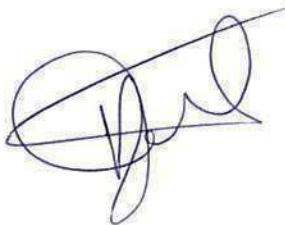
RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes já por ocasião do encerramento da inspeção: a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CIVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; c) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010; d) recomenda-se que haja imediato impulso das ações envolvam réus presos. Recomenda-se ainda que o magistrado em respondência dedique ao menos uma dia na semana para se fazer presente à Comarca.

É urgente a apreciação da situação carcerária de todos os detentos, inclusive com comunicação aos juízos de Aiuaba e Catarina para que adotem providências em relação aos presos de sua competência.

Recomenda-se ainda que o MM juiz oficie à Secretaria de Justiça do Estado do Ceará informando sobre as condições da cadeia.

RECLAMAÇÕES: Não houve reclamação por parte de advogados ou jurisdicionados, muito embora nos tenha sido informado que a reclamação quanto ao atraso na tramitação dos feitos é bastante grande.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 17:00 do dia 25 de abril de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.


Neuter Márques Dantas Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

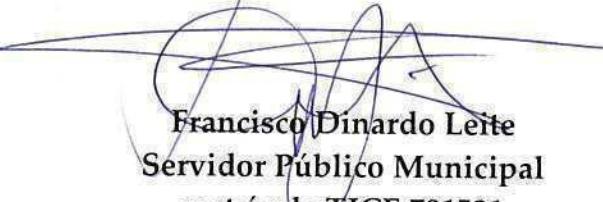


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, incumbido da lavratura dos termos de inspeção da Comarca, pelo Juiz de Direito da Vara Única de Novo Oriente (em respondência), e pelo Diretor de Secretaria.


**Neuter Marques Dantas Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**


**Francisco Dinardo Leite
Servidor Público Municipal
matrícula TJCE 701521**